



Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 265

DATA: 10 de novembro de 1966

SÚMULA: "Autoriza o Prefeito Municipal a organizar projetos para aplicação de recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretu
tou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

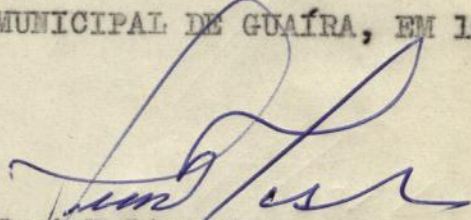
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação de recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" outorgado à este Município.

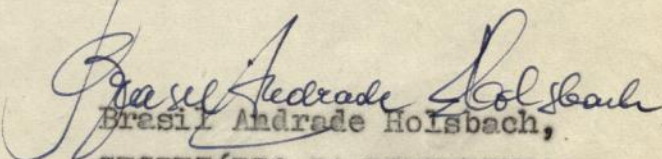
Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autori
zado a apresentar a quem de direito o projeto especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os ci
tados recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ", dando
aos mesmos os destinos indicados, aprovados pela Junta Admi-
nistrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 10 DE
NOVEMBRO DE 1966.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holtsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.